

RESOLUÇÃO Nº 1337/2023 - SEFA/GS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.460.799-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.  
**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23002566

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1337

Estabelece Cota

| ÓRGÃO | UNIDADE CONTÁBIL | SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ | UENP | Unidade Fonte | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | ODC       | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total     | N. do Processo |
|-------|------------------|---|--|------|---------------|--------------------|----------------------------|-----------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------|----------------|
| 45    | 04548            |   |  |      | 4548 100      |                    |                            | 60.000,00 |                      |               |               |                       |                       | 60.000,00 | 23005133       |
|       |                  |   |  |      |               |                    |                            |           |                      |               |               |                       |                       | 60.000,00 |                |
|       |                  |   |  |      |               |                    |                            |           |                      |               |               |                       |                       | 60.000,00 |                |

139703/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1335, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de substituto para a Diretoria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 21.452.578-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Brunelli Junior**, RG nº 9.xxx.822-3, para responder como Diretor do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda em substituição ao servidor **Marcos Buarque Montenegro**, RG nº 15.xxx.313-7, por motivo de férias do titular, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

139871/2023

**IPEM**

PORTARIA Nº 045/2023

**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM**, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

Considerando que foi deferido o acesso ao advogado da parte contrária para acessar o processo administrativo imediatamente após a realização da Portaria, o que impossibilitou os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 39/2023 – IPEM/PR, que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional quanto a atuação da Polícia Civil de Marechal Cândido Rondon, que resultou na prisão dos servidores **ALCEU FILETO COUTINHO** e **SADI BARON**, por exigirem vantagem ilegal para não realizar atuação em fiscalização de postos de combustíveis.

Art. 2º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos Lei Estadual 20.656/21, artigo 126 e seguintes, para apurar a responsabilidade funcional no tocante a conduta dos servidores **ALCEU**

**FILETO COUTINHO** (CPF: 336.144.159-53) e **SADI BARON** (CPF: 286.730.189-00) relativamente aos fatos contidos no protocolizado nº **20.944.497-6**.

Art. 3º - Designar os servidores **JOÃO ANTONIO DOS SANTOS**, CPF nº 673.345.479-34, **CLAUDIO RENATO FOGAZZI**, CPF nº 434.775.206-15 e **VALTER JULIO GUIMARÃES**, CPF nº 544.731.019-91 para, sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

139828/2023

**Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços**

**JUCEPAR**

PORTARIA JCP Nº 181/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457187-0**, pertencentes à **Sra. MARIJA STANISAVLJEVIC**.

Publique-se.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

PORTARIA JCP Nº 182/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve: